



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 401/2019

em 20 de maio de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

77/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o Projeto de Lei que *"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.803, DE 8 DE AGOSTO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, com a seguinte justificativa:

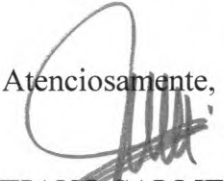
Trata-se de imóvel já doado pelo Município à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para os fins de construção da sede da Polícia Florestal, através da Lei Municipal nº 2.521, de 13 de setembro de 1988, alterada pelas Leis Municipais nº 2.732, de 23 de outubro de 1990 e nº 2.803, de 8 de agosto de 1991.

Ocorre que, através do Ofício nº 42/2019, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, solicitando que a municipalidade tomasse as providências necessárias para a alteração da Lei Municipal nº 2.803, de 8 de agosto de 1991, para dar nova denominação do outorgado para FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinado a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Frente ao Ofício da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, necessário se faz regularização da Lei Municipal, com a correta denominação e descrição do imóvel, para que a Fazenda do Estado de São Paulo possa dar a destinação correta e adequada ao imóvel em questão.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e demais senhores Vereadores dessa Colenda Câmara para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

71/19

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.803, DE 8 DE AGOSTO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

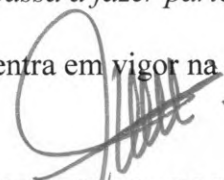
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.803, de 8 de agosto de 1.991, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei 2.521, de 13 de setembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinado a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

“terreno localização no Jardim Klayton, desta cidade, avaliado em Cr\$ 3.450.540,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), com ponto de partida na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Guanabara e Travessa Iracema, seguindo por esta na distância de 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 44,70m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,00m (trinta e um metros), confrontando, ainda, com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à esquerda, no alinhamento predial da Avenida José Agostinho Rossi, seguindo pela mesma, na distância de 10,05m (dez metros e cinco centímetros); daí deflete novamente à esquerda, no alinhamento predial da Rua São João, seguindo pela mesma na distância de 70,00m (setenta metros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), seguindo pelo alinhamento predial da Rua Guanabara, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área de 2.273,00m² (dois mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Rua Marechal Deodoro, 600 - Centro - CEP 16010-301 - ☎ (18) 3623-6920

OFÍCIO PR-9.G
Nº 042/2019

Araçatuba, 7 de fevereiro de 2019.

Referência : PROCESSO nº 18846-150532/2017 – PR-9 020/1991
Apenso: 18846-150573/2017; 18846-150553/2017
Interessado(a) : **COMANDO DE POLICIAMENTO FLORESTAL E MANANCIAIS**
(ATUAL POLICIA MILITAR AMBIENTAL)
Assunto : DOAÇÃO DE IMÓVEL PELA PREFEITURA
Localidade : BIRIGUI - SP

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias dessa Municipalidade para alteração da Lei Municipal nº 2.803 de 08 de agosto de 1.991 no seu artigo primeiro:

1) Da denominação do outorgado para FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinado a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

2) Alteração da descrição do terreno conforme a Matricula atual.

Outrossim, solicitamos também o envio de Certidão da Matricula no Registro Imobiliário da área a ser doada, com 2.273,00 m².

Contanto com a compreensão de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CLAUDIA ALVES MUNHOZ RIBEIRO DA SILVA
PROCURADORA DO ESTADO CHEFE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
PRAÇA JANES MELLOR, S/N - CENTRO
CEP 16.200-057
BIRIGUI – SP

À Secretaria de Negócios Jurídicos para as providências.	
15/2/19	
Birigui, _____	
CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito	

Recebido em 14/02/19.

Temise Perobelli
Assessora de Gabinete
Temise Perobelli

CÓPIA



www.policiamilitar.sp.gov.br
2bpamb@policiamilitar.sp.gov.br
Travessa Mal Deodoro, 107 –
Centro – Birigui – SP
Fone (18) 3643-1240



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Birigui, 25 de setembro de 2018.

OFÍCIO Nº 2BP Amb-261/24/2018

Do Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

A Excelentíssima Senhora Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva

Procuradora do Estado de São Paulo.

Assunto: Informações de destinação de imóvel.

Referência: Ofício PR-9.G nº 355/2018.

Em atenção ao expediente referenciado, que trata da solicitação de informação sobre a destinação do imóvel, que atualmente sedia a 1ª Companhia de Polícia Ambiental, sito à Rua na Rua Guanabara nº 107, Jardim Klayton, Birigui-SP, a fim de preceder a proposta de alteração de Lei Municipal que visa à doação do imóvel a Fazenda Pública do Estado, solicito a Vossa Excelência que a destinação se dê da seguinte forma “**a Fazenda do Estado direcionado à Secretaria de Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo,**”.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência e renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS SIQUEIRA CAMPOS JÚNIOR

Maj PM Comandante Interino

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matricula

Folha

78.479

01F

Uma área de terras com 3.577,60 metros quadrados, denominada "Área de Prefeitura Municipal de Birigui", localizada no loteamento Jardim Klayton, anexo a esta cidade, município e comarca de Birigui, estado de São Paulo, assim discriminada: Pela frente mede 46,80 metros, confrontando com a Rua José Agostinho Rossi; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel mede 70,00 metros, confrontando com a Rua São João; do lado esquerdo mede 58,40 metros, confrontando com a Travessa Iracema e aos fundos mede 65,00 metros, confrontando com a Rua Guanabara.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, Birigui-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 7.782, R.4 local de 31/03/1981, R.5 local de 26/07/1982 e Ficha Auxiliar nº 56 local.

Birigui/SP, 09 de dezembro de 2016.

Ref: Prenotação nº 203.564 de 25/11/2016.

Higor Carvalho Martins
Escrevente Autorizado

Silvia Antonio Bagio
Escrevente Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 07/05/2018 às 14:58:51

Juliana Elisabeth Videntín Duarte Ferreira da Cruz
Oficiala Substituta

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 30,69
SINOREG : R\$ 0,00
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESR : R\$ 0,00
TRIB. JUST. : R\$ 0,00
MIN. PÚBL : R\$ 0,00
ISS : R\$ 1,23
TOTAL : R\$ 31,92

SELO DE SEGURANÇA
CERTIDÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP
VÁLIDA SOMENTE
COM ESTE SELO

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trouxer a descrição precisa conforme pre-
176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos regi-

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

167404

44172-8 - AA

11472-8-160001-160000-0119



Gabinete do Prefeito

R
Pr. 43203/133
9.16.

Prefeitura Municipal de Birigui

200

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.776/0001-80

LEI Nº 2.803, DE 8 DE AGOSTO DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988, ALTERADA PELA LEI Nº 2.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- O artigo 1º da LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988, que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDES DA POLÍCIA FLORESTAL E DIVISÃO REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS", alterado pela LEI Nº 2.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fins de construção de sedes da Polícia Florestal e Divisão Regional do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

terreno localizado no Jardim Klayton, desta cidade, avaliado em Cr\$ 3.450.540,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), com ponto de partida na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Guanabara e Travessa I racema, seguindo por esta na distância de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 44,70 m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando, ainda, com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à esquerda, no alinhamento predial da Avenida José Agostinho Rossi, seguindo pela mesma, na distância



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui 201

Estado de São Paulo
C.G.C. 46.151.718/0001-80

de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros); daí deflete novamente à esquerda, no alinhamento predial da Rua São João, seguindo pela mesma na distância de 70,00 m (setenta metros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 65,00 m (sessenta e cinco metros), seguindo pelo alinhamento predial da Rua Guanabara, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área de 2.273,00 m² (dois mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada - pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei".

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de agosto de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afiliação no local de costume.

Ermgard A.P. Stuhr Coradazzi
(ERMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

352

LEI Nº 2.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O artigo 1º da LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988, que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - DE BIRIGUI À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDES DA POLÍCIA FLORESTAL E DIVISÃO REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fins de construção de sedes da Polícia Florestal e Divisão Regional do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

terreno localizado no Jardim Klayton, desta cidade, avaliado em Cr\$ 3.450.540,00 - (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), com ponto de partida na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Guanabara e Travessa Iracema, seguindo por esta na distância de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 44,70 m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando, ainda, com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à esquerda, no alinhamento predial da Avenida José Agostinho Rossi, seguindo pela mes



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

353

(mes)ma, na distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros); daí deflete novamente à esquerda, no alinhamento predial da Rua São João, seguindo pela mesma na distância de 69,70 m (sessenta e nove metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 65,70 m (sessenta e cinco metros e setenta centímetros), seguindo pelo alinhamento predial da Rua Guanebara, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área de 2.300,36 m² (dois mil e trezentos metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa.

(PEDRO MARIN BERBEL)

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuer Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUER CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I - PRELIMINARES:-

O presente Laudo é referente à avaliação de área de terreno de propriedade do Município encravada entre as Ruas Guanabara e São João, Travessa Iracema e Avenida José Agostinho Rossi, Jardim Klayton, desta cidade.

II - MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente plana e o solo é seco.
- As vias públicas confrontantes possuem guia e sarjeta, redes de água, de esgoto e de energia elétrica, contando com pavimentação asfáltica apenas pela Avenida José Agostinho Rossi e Travessa Iracema.
- A superfície do terreno é de 2.300,36 m², com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III - AValiação:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, obtendo-se o valor de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado de terreno com a pesquisa sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testadas.

Então teremos:-

$$VT = s \times q,$$

onde,

VT = valor do terreno.

s = superfície do terreno.

q = valor por metro quadrado.

$$VT = 2.300,36 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 1.500,00/\text{m}^2.$$

VT = Cr\$ 3.450.540,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta cruzeiros).

CÂMARA MU

BRIGUI





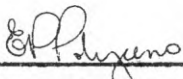
IV -ENCERRAMENTO:-

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 717/1990, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 26 de setembro de 1990.


 ENGº LUIZ OTÁVIO MENEZES
 CREA - SP 115.449/D.


 ENGº NELSON GERBASI JUNIOR
 CREA - SP 53.263/D.


 ENGª ELIANE PETRELLI POLYCENO
 CREA - SP 134102/D.

